COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 8.7.2021
COM(2021) 401 final

2021/0222 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia

{SWD(2021) 197 final}

2021/0222 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência,[1] nomeadamente o artigo 20.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) O surto de COVID-19 teve um impacto negativo na economia da Croácia. Em 2019, o produto interno bruto (PIB) *per capita* da Croácia correspondeu a 42,7 % da média da União. De acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2021, o PIB real da Croácia terá diminuído 8,0 % em 2020, prevendo-se que diminua 3,4 % em 2020 e 2021, cumulativamente. Certos aspetos de caráter mais persistente têm afetado o desempenho económico a médio prazo. Entre estes, destacam-se a complexidade do ambiente empresarial, a inadequação de competências e a escassez de mão-de-obra, bem como o baixo investimento em I&D e em infraestruturas digitais, todos eles contribuindo para um baixo crescimento potencial. Além disso, atendendo ao potencial fluxo de financiamento da União no montante de cerca de 40 % do PIB no período até ao final de 2027, a Croácia deve aumentar a eficiência da sua administração pública de modo a melhorar a conceção, coordenação, execução e avaliação de políticas públicas e a assegurar a capacidade de absorção dos fundos da União.

(2) Em 9 de julho de 2019 e 20 de julho de 2020, o Conselho dirigiu recomendações à Croácia no contexto do Semestre Europeu. Mais concretamente, o Conselho recomendou que se tomassem, em consonância com a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento, todas as medidas necessárias para combater eficazmente a pandemia, sustentar a economia e apoiar a recuperação subsequente; quando as condições económicas o permitissem, prosseguir políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a garantir a sustentabilidade da dívida, reforçando simultaneamente o investimento; reforçar o quadro orçamental e acompanhar os passivos contingentes a nível central e local; reforçar a resiliência do sistema de saúde; e promover uma repartição geográfica equilibrada dos profissionais e das instalações de saúde, uma cooperação mais estreita

[1] JO L 57 de 18.2.2021, p. 17.

entre todos os níveis de administração e investimentos na saúde em linha. O Conselho recomendou também à Croácia que reforçasse as medidas e as instituições do mercado de trabalho e a sua coordenação com os serviços sociais, consolidando simultaneamente as prestações sociais e a melhoria da sua capacidade para reduzir a pobreza. Recomendou que apresentasse resultados a nível da reforma da educação, melhorasse o acesso ao ensino e à formação a todos os níveis, bem como a sua qualidade e adequação ao mercado de trabalho, promovendo em paralelo a aquisição de competências. O Conselho recomendou à Croácia que mantivesse as medidas destinadas a proporcionar liquidez às PME e aos trabalhadores por conta própria; reduzisse ainda mais as taxas parafiscais e as restrições na regulamentação do mercado de bens e serviços; melhorasse a governação das empresas públicas e intensificasse a venda dessas empresas e de ativos não produtivos. Recomendou que a Croácia reforçasse a capacidade e a eficiência da administração pública para conceber e executar políticas e projetos públicos a nível central e local; reduzisse a fragmentação territorial da administração pública e racionalizasse a distribuição funcional das competências; e harmonizasse, em consulta com os parceiros sociais, os quadros de fixação dos salários para a totalidade da administração pública e dos serviços públicos. Recomendou ainda à Croácia que antecipasse a realização de projetos de investimento público já suficientemente amadurecidos e centrasse a política económica relacionada com o investimento na investigação e inovação, nos transportes urbanos e ferroviários sustentáveis, nas energias limpas, na energia de fontes renováveis, na infraestrutura ambiental e na transição digital e ecológica, tendo em conta as disparidades regionais; Por último, o Conselho recomendou o reforço da prevenção e da repressão da corrupção, em especial a nível local, e a melhoria da eficiência do sistema judicial. Tendo avaliado os progressos realizados na aplicação dessas recomendações específicas à Croácia aquando da apresentação do plano de recuperação e resiliência, a Comissão considera que a recomendação sobre a resposta imediata da política orçamental para enfrentar eficazmente a pandemia, sustentar a economia e apoiar a recuperação subsequente foi plenamente aplicada, assim como a recomendação de manter medidas destinadas a proporcionar liquidez às PME e aos trabalhadores por conta própria.

(3) Em 2 de junho de 2021, a Comissão publicou uma apreciação aprofundada nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho[2] sobre a situação na Croácia. A análise da Comissão levou-a a concluir que a Croácia regista desequilíbrios macroeconómicos, em particular devido aos elevados níveis de dívida pública, privada e externa, num contexto de fraco crescimento potencial.

(4) Em 14 de maio de 2021, a Croácia apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Essa apresentação teve lugar na sequência de um processo de consulta conduzido em conformidade com o quadro jurídico nacional junto das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e de outras partes interessadas relevantes. A apropriação nacional dos planos de recuperação e resiliência é subjacente ao êxito da sua execução e ao seu impacto duradouro a nível nacional e à credibilidade a nível da União. Nos termos do

[2] Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25).

artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, a eficácia, a eficiência e a coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações para a avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento.

(5) Os planos de recuperação e resiliência devem prosseguir os objetivos gerais do Mecanismo de Recuperação e Resiliência estabelecido pelo Regulamento (UE) 2021/241 e do Instrumento de Recuperação da UE criado pelo Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho[3], a fim de apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19. Devem promover a coesão económica, social e territorial da União, contribuindo para os seis pilares referidos no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2021/241.

(6) A execução dos planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros constituirá um esforço coordenado de investimento e de reformas a nível de toda a União. Através de uma implementação coordenada e simultânea destas reformas e investimentos, bem como da implementação de projetos transfronteiras, estas reformas e investimentos reforçar-se-ão mutuamente e gerarão externalidades positivas em toda a União. Por conseguinte, cerca de um terço do impacto do mecanismo sobre o crescimento e a criação de emprego dos Estados-Membros terá origem em externalidades provenientes de outros Estados-Membros.

Resposta equilibrada que contribui para os seis pilares

(7) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea a), e com o anexo V, ponto 2.1, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência representa em grande medida (classificação A) uma resposta abrangente e devidamente equilibrada à situação económica e social, contribuindo assim adequadamente para todos os seis pilares a que se refere o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2021/241, tendo em conta os desafios específicos e a dotação financeira da Croácia.

(8) O plano inclui medidas que contribuem para todos os seis pilares, sendo que um número significativo de componentes do plano dizem respeito a diversos pilares. Esta abordagem contribui para garantir que cada pilar é abordado de forma abrangente e coerente. Além disso, tendo em conta os desafios específicos com que a Croácia se defronta, considera-se que a tónica particular dada ao crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, juntamente com a ponderação global entre os diferentes pilares, é devidamente equilibrada.

(9) A dimensão ecológica do plano inclui medidas pertinentes que deverão contribuir para a meta climática e para a preservação do ambiente e da biodiversidade. As principais componentes centradas na transição ecológica consistem em investimentos na renovação de edifícios, na energia de fontes renováveis e na eficiência energética, na gestão dos resíduos e da água e na mobilidade sustentável e inovadora. Além disso, o plano inclui esforços de investimento em I&D e inovação, apoiando a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas e a transição para empregos ecológicos e a economia circular. Destaca-se explicitamente a transformação digital da economia e da sociedade croatas, existindo várias medidas de apoio à digitalização da administração

[3] Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia para apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 23).

pública e à prestação de serviços públicos em linha. Preveem-se igualmente investimentos na conectividade digital fixa e sem fios e reformas complementares, em consonância com a iniciativa emblemática da União relativa à conectividade digital e com o conjunto de instrumentos comuns a nível da União para a conectividade[4], destinados a facilitar o investimento em infraestruturas digitais em zonas rurais remotas que estão em atraso em termos de serviços de conectividade a gigabits.

(10) A contribuição do plano para o pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo centra-se fortemente na melhoria do enquadramento empresarial, no apoio às PME e às grandes empresas e no incentivo à I&D e inovação. As medidas implicam prosseguir a redução dos encargos administrativos e parafiscais das empresas, liberalizar várias profissões regulamentadas, possibilitar o acesso das empresas a capital para alcançar patamares mais elevados de competitividade e melhorar a produtividade, adaptando paralelamente os seus processos à transição ecológica e digital, incluindo através do aumento dos seus investimentos em tecnologias verdes. Além disso, o plano centra-se no aumento da sustentabilidade e da adoção das tecnologias digitais pelo setor do turismo, nomeadamente através da modernização das infraestruturas para aumentar a sua eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis, promovendo simultaneamente a adoção de novos planos de negócio em consonância com os princípios da economia circular. A coesão social deve ser melhorada principalmente através de políticas ativas do mercado de trabalho que também visam os grupos vulneráveis, medidas no domínio do ensino e políticas sociais destinadas a reduzir a pobreza. Além disso, a coesão territorial, em particular a acessibilidade e a conectividade das zonas menos densamente povoadas e das ilhas, deve ser reforçada através da expansão, modernização e melhoria da gestão das infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e marítimas, de uma melhor ligação da rede elétrica norte-sul e da modernização das redes públicas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

(11) O pilar da saúde e resiliência económica, social e institucional beneficia das melhorias no sistema de cuidados de saúde em termos das reformas estruturais que se impõem assim como das infraestruturas e dos requisitos de equipamentos médicos, reforçando igualmente a coesão económica, social e territorial e a convergência na Croácia e na União. Além disso, preveem-se medidas para alcançar a plena cobertura territorial dos cuidados de saúde primários e da disponibilidade dos medicamentos, melhorando a resiliência e a preparação do sistema de saúde e aumentando simultaneamente a qualidade de vida nas zonas rurais, remotas e insulares. O plano apoia os cuidados continuados com investimentos destinados a aumentar a disponibilidade, a acessibilidade e a qualidade dos serviços de proximidade e no domicílio, bem como dos cuidados institucionais exclusivamente para pessoas em situação de total dependência funcional, enquanto várias componentes visam reforçar a administração pública e a resiliência institucional. O plano inclui medidas importantes no domínio da educação, em especial o aumento da participação na educação e acolhimento na primeira infância através do investimento em infraestruturas, que possibilita a escolaridade num único turno e o aumento do número de horas letivas obrigatórias nas escolas primárias, a revisão dos programas curriculares e a modernização do ensino superior, esperando-se que os resultados escolares melhorem visivelmente. Prevê-se

[4] Recomendação (UE) 2020/1307 da Comissão: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020H1307&qid=1624978683992&from=PT.

que as reformas reduzam a fragmentação das instituições públicas de investigação, possibilitem a transição para um financiamento da investigação orientado para os resultados e melhorem a progressão na carreira dos investigadores, com especial incidência nos domínios da ciência, da tecnologia, da engenharia, da matemática e das tecnologias da informação e comunicação (TIC).

Responder a todos ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas dirigidas à Croácia

(12) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), e com o anexo V, ponto 2.2, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência deverá contribuir para responder de forma eficaz (classificação A) a todos ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país dirigidas à Croácia, incluindo os respetivos aspetos orçamentais, e às recomendações formuladas nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011, bem como aos desafios identificados noutros documentos pertinentes adotados oficialmente pela Comissão no contexto do Semestre Europeu.

(13) Pode considerar-se que as recomendações relacionadas com a resposta imediata da política orçamental à pandemia não se enquadram no âmbito do plano de recuperação e resiliência da Croácia, não obstante o facto de o país ter, em geral, respondido de forma adequada e suficiente à necessidade imediata de apoiar a economia através de meios orçamentais em 2020 e 2021, em conformidade com as disposições da cláusula de derrogação de âmbito geral.

(14) O plano inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam entre si e contribuem para enfrentar eficazmente todos ou uma parte significativa dos desafios económicos e sociais descritos nas recomendações específicas por país dirigidas à Croácia pelo Conselho no âmbito do Semestre Europeu em 2019 e em 2020, nomeadamente nos domínios da administração pública, da resiliência do sistema de saúde, do emprego, do ensino e das competências — especialmente para grupos os vulneráveis—, da transição climática e digital, do ambiente empresarial e do sistema judicial.

(15) O plano de recuperação e resiliência contém medidas destinadas a reforçar o quadro orçamental e contribui para dar resposta aos desafios que se colocam à administração pública croata, incluindo o quadro de fixação dos salários e a fragmentação a nível da administração local. Inclui medidas específicas destinadas a reforçar a capacidade e a eficiência da administração pública para conceber e executar políticas e projetos públicos. O plano croata prevê medidas para melhorar a eficácia do sistema de justiça e enuncia compromissos concretos para diminuir a duração dos processos judiciais, reduzir o número de processos em atraso e aumentar a digitalização da justiça. O plano prevê igualmente o reforço da prevenção e da repressão da corrupção.

(16) O plano dá resposta à recomendação do Conselho no sentido da reforma do ensino através de medidas que aumentem a participação na educação e acolhimento na primeira infância (EAPI), aumentem o número de horas letivas obrigatórias nas escolas primárias, atualizem os programas curriculares, promovam as competências digitais e modernizem o ensino superior. Reformas e investimentos específicos deverão melhorar os processos no serviço público de emprego e ajudar ao aumento da participação no mercado de trabalho através da adoção de políticas ativas do mercado de trabalho, da criação de vales para programas de formação e de melhoria de competências e da alteração da legislação laboral. O plano dá resposta aos desafios

que se colocam ao sistema de segurança social croata através de medidas que poderão melhorar a cobertura, a adequação e a focalização das prestações sociais e possibilitar o desenvolvimento de novos serviços sociais.

(17) O plano croata de recuperação e resiliência deverá melhorar o enquadramento empresarial na Croácia e eliminar os obstáculos ao crescimento e ao investimento, tal como referido nas sucessivas recomendações do Conselho. O pacote de medidas sobre o ambiente empresarial visa diminuir os encargos administrativos e parafiscais, reduzir os requisitos regulamentares aplicáveis às profissões regulamentadas e aumentar o acesso ao financiamento. As medidas incluídas no plano de recuperação e resiliência visam igualmente melhorar a governação das empresas públicas e intensificar a venda dessas empresas e de ativos não produtivos. Uma parte significativa dos investimentos deverá orientar-se para as transições ecológica e digital. O plano de recuperação e resiliência inclui importantes investimentos que visam dar resposta às recomendações do Conselho sobre a eficiência energética, as infraestruturas ambientais e um sistema de transportes mais eficiente. O plano croata de recuperação e resiliência prevê mais medidas para dar igualmente resposta às demais recomendações do Conselho, incluindo nos domínios da investigação e inovação e dos cuidados de saúde.

(18) Ao dar resposta aos desafios acima referidos, espera-se que o plano de recuperação e resiliência contribua igualmente para corrigir os desequilíbrios[5] que a Croácia regista, nomeadamente no que diz respeito à elevada dívida pública, privada e externa, num contexto de baixo crescimento potencial.

Contribuir para o potencial de crescimento, a criação de postos de trabalho e a resiliência económica, social e institucional

(19) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea c), e com o anexo V, ponto 2.3, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência deverá contribuir significativamente (classificação A) para reforçar o potencial de crescimento, a criação de emprego e a resiliência económica, social e institucional da Croácia, contribuindo para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente através da promoção de políticas dirigidas às crianças e aos jovens, e para atenuar o impacto económico e social da crise da COVID-19, reforçando assim a coesão económica, social e territorial e a convergência no seio da União.

(20) As simulações efetuadas pelos serviços da Comissão mostram que o plano de recuperação e resiliência tem potencial para aumentar o PIB da Croácia em 2,9 % até 2026[6]. A execução dos investimentos e das reformas do plano deve ajudar a dar resposta às fragilidades económicas da Croácia, nomeadamente às suas taxas de emprego e de crescimento potencial comparativamente baixas. Os investimentos em investigação e inovação deverão favorecer a competitividade e a produtividade da Croácia, podendo a melhoria das competências aumentar a competitividade da força de trabalho e reduzir as lacunas e inadequações de competências no mercado de trabalho. Investimentos substanciais na educação deverão contribuir para melhorar os

[5] Estes desequilíbrios macroeconómicos referem-se às recomendações formuladas nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011 em 2019 e 2020.

[6] Estas simulações têm em consideração o impacto global do Instrumento de Recuperação da União Europeia, que inclui também o financiamento do ReactEU, e o reforço do financiamento do Horizonte Europa, do InvestEU, do FTJ, do Desenvolvimento Rural e do RescEU. Esta simulação não inclui o possível impacto positivo das reformas estruturais, que pode ser substancial.

resultados da aprendizagem. Todas as medidas devem promover o capital humano e a produtividade do trabalho e, por conseguinte, aumentar o contributo da força de trabalho para o crescimento potencial.

(21) O processo de liberalização do mercado de serviços, incluindo de várias profissões regulamentadas, deve beneficiar os consumidores, aumentar a concorrência e criar mais empregos. A redução dos encargos administrativos e parafiscais, assim como as medidas administrativas relacionadas com a melhoria da governação das empresas públicas e da contratação pública, o combate à corrupção e o reforço das capacidades de luta contra o branqueamento de capitais devem contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos pela Croácia depois de aderir ao Mecanismo Europeu de Taxas de Câmbio II (MTC II). Estes passos afetarão positivamente a confiança dos investidores, tornando a Croácia mais atrativa para o investimento estrangeiro e a transferência de saber-fazer. Essas reformas, assim como os investimentos num sistema de transportes mais eficiente, numa maior descarbonização das indústrias, na melhoria da eficiência energética dos edifícios e para promover a transição ecológica e digital devem impulsionar a competitividade e tornar a economia globalmente mais sustentável.

(22) O plano de recuperação e resiliência inclui medidas destinadas a melhorar a empregabilidade das pessoas mais vulneráveis, reduzindo a exclusão social e a pobreza. O risco de pobreza e de exclusão social na Croácia está estreitamente ligado ao desemprego e à inatividade. Os idosos, as pessoas com deficiência e as pessoas que vivem em agregados familiares sem emprego estão relativamente mais expostos aos riscos de pobreza, ao passo que tanto a cobertura como a adequação do regime de subsídio de desemprego continuam a ser baixas. O plano de recuperação e resiliência compromete-se a reforçar a adequação e alargar a abrangência do «rendimento mínimo garantido», a principal prestação concebida para reduzir a pobreza. Do mesmo modo, o montante do subsídio de desemprego deverá ser aumentado e a sua duração prolongada, devendo o valor das pensões mínimas aumentar. Além disso, as medidas relacionadas com o desenvolvimento de competências e a formação no setor do turismo e nos domínios da transição ecológica e digital prestam especial atenção aos grupos mais vulneráveis.

(23) O plano inclui várias intervenções destinadas a contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais que visam, nomeadamente, alargar o acesso à educação e acolhimento na primeira infância, desenvolver soluções digitais para o intercâmbio de dados sobre prestações sociais e introduzir serviços sociais de tutoria que promovam o emprego e a inclusão social, especialmente dos jovens.

Não prejudicar significativamente

(24) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea d), e com o anexo V, ponto 2.4, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência deverá assegurar que nenhuma das medidas de execução das reformas e dos projetos de investimento nele incluídos prejudica significativamente os objetivos ambientais (classificação A)

na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho [7] (princípio de «não prejudicar significativamente»).

(25) Em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241 e as orientações técnicas da Comissão sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C 58/01), a Croácia forneceu elementos de prova e deu garantias de que as medidas de execução das reformas e dos projetos de investimento incluídos no plano de recuperação e resiliência não deverão prejudicar significativamente nenhum dos seis objetivos ambientais, a saber, a mitigação das alterações climáticas, a adaptação às alterações climáticas, a utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, a economia circular, a prevenção e controlo da poluição e a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

(26) Uma vez que foram selecionadas medidas que contribuem substancialmente para os objetivos ambientais ou cujo impacto previsível nos objetivos ambientais é nulo ou insignificante, assume-se que muitas das medidas constantes do plano cumprem o princípio de «não prejudicar significativamente» logo à partida, nomeadamente as medidas nos domínios da educação e formação, do mercado de trabalho e da administração pública. Quando necessário, deverão existir marcos e metas específicos destinados a garantir que se evitam prejuízos significativos. Em especial, o investimento em captura e armazenamento de carbono não deverá implicar a aquisição ou a utilização de equipamento para recuperação avançada de petróleo nem o aumento da produção de petróleo. Do mesmo modo, os investimentos na exploração da energia geotérmica deverão prever um marco e uma meta destinados a assegurar que os projetos não incluam qualquer exploração ou extração de petróleo ou gás, que nenhum equipamento possa ser adquirido para esses fins, que não haja lugar à libertação de metano e que a perfuração geotérmica não tenha qualquer impacto negativo na qualidade da água e em termos de escassez de água. O projeto de investimento do aeroporto de Zadar centra-se especificamente na eletrificação do aeroporto e na instalação de painéis solares, assegurando que não será utilizado qualquer apoio ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241 para a extensão física do aeroporto. A inclusão de um marco para o investimento em incineradoras hospitalares no centro da cidade de Zagrebe deverá assegurar que as incineradoras tenham linhas para a valorização energética de resíduos hospitalares perigosos não recicláveis equipadas com um sistema de tratamento de gases de combustão e um sistema de monitorização contínua das emissões. Deu-se especial atenção aos regimes horizontais, devendo os marcos garantir que os requisitos para o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente» são consagrados na conceção dos regimes.

Contribuição para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade

(27) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea e), e com o anexo V, ponto 2.5, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, ou para dar resposta aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos climáticos representam um montante que equivale a 40,3 % da dotação total do plano, calculado em conformidade com a metodologia do

[7] Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13).

anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241. Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência é consentâneo com as informações incluídas no plano nacional em matéria de energia e clima 2021-2030.

(28) O plano de recuperação e resiliência contém reformas e investimentos duradouros que contribuem para a transição ecológica, incluindo investimentos na eficiência energética através da renovação do parque imobiliário público e privado, reformas destinadas a facilitar a implantação de fontes de energia renováveis, investimentos em energia geotérmica e na rede de transporte e distribuição de eletricidade para facilitar a integração das fontes de energia renováveis. Os investimentos na captura e armazenamento geológico de carbono devem proporcionar a demonstração de tecnologias inovadoras com potencial de mitigação das alterações climáticas. Além disso, o plano de recuperação e resiliência apoia a implantação de biocombustíveis avançados, a produção de hidrogénio renovável e a implantação de infraestruturas de abastecimento que fomentarão a transição para uma mobilidade sustentável na próxima década. Promove a transferência modal do transporte rodoviário para o transporte ferroviário, investindo simultaneamente em veículos e embarcações de emissões nulas e em infraestruturas de apoio conexas. Por último, os investimentos no desenvolvimento de competências verdes e o apoio às PME e às grandes empresas para que invistam em processos de produção ecológicos e em tornar o turismo mais sustentável devem também contribuir para a consecução dos objetivos ecológicos.

(29) De um modo geral, as reformas e os investimentos que contribuem para a transição ecológica estão em consonância com os planos nacionais existentes. Em termos de políticas ambientais, o plano de recuperação e resiliência deverá contribuir diretamente para uma melhor gestão dos recursos naturais. O plano inclui investimentos em infraestruturas para modernizar os sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e para acelerar a transição para a economia circular. Atribui financiamento para novas infraestruturas no intuito de reduzir a percentagem de resíduos enviados para aterros, incluindo instalações de reciclagem e centros de triagem de resíduos. O plano inclui investimentos para promover a economia circular no setor agrícola a fim de contribuir para a redução do desperdício alimentar. Inclui igualmente medidas específicas de apoio à proteção da biodiversidade, incluindo a recuperação de rios e de planícies aluviais e a eliminação de espécies invasoras em zonas sensíveis do delta do Neretva. Estas medidas deverão assegurar um impacto duradouro do plano de recuperação e resiliência da Croácia na transição ecológica, nomeadamente na biodiversidade e na proteção do ambiente.

(30) As reformas e os investimentos deverão dar um contributo significativo para o avanço dos objetivos de descarbonização e climáticos da Croácia, tal como definido no plano nacional em matéria de energia e clima para 2030 e na estratégia a longo prazo para a descarbonização. No que respeita aos objetivos ambientais estabelecidos no Regulamento (UE) 2020/852, o plano inclui medidas importantes de mitigação das alterações climáticas que visam reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, principalmente através do aumento da eficiência energética do edificado, investimentos para promover a adoção de fontes de energia renováveis nos setores da energia e dos transportes e a utilização de tecnologias inovadoras. O plano inclui medidas importantes relacionadas com a adaptação às alterações climáticas, incluindo o apoio à utilização sustentável dos recursos hídricos através da redução das perdas de água e do consumo de energia nas redes de abastecimento de água. O plano inclui também investimentos substanciais na prevenção dos riscos de inundação, que

promovem soluções baseadas na natureza. Espera-se que o plano croata contribua para as metas da União em matéria de energia e clima para 2030 e para o objetivo de neutralidade climática da União até 2050.

Contribuição para a transição digital

(31) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea f), e com o anexo V, ponto 2.6, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição digital ou para dar resposta aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos digitais representam um montante que equivale a 20,4 % da dotação total do plano, calculado em conformidade com a metodologia do anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241.

(32) Ao longo do plano croata de recuperação e resiliência existem ações de apoio à transição digital, refletindo a natureza ampla e transversal dos esforços de digitalização previstos. O plano dedica uma componente exclusivamente à transformação digital da economia e da sociedade croatas, contendo medidas coerentes de apoio à digitalização da administração pública e à prestação de serviços públicos em linha. O plano inclui igualmente investimentos na conectividade digital que deverão melhorar as infraestruturas digitais para os serviços de Internet móvel e fixa em zonas rurais remotas que estão atrasadas em termos de inclusão digital.

(33) Além dessa componente específica dedicada à transição digital, a maioria das outras componentes também contribui para a transformação digital da Croácia. O plano inclui medidas significativas para a digitalização dos setores dos transportes, da energia, da saúde, da justiça e da educação, prevendo investimentos específicos em ferramentas digitais para o ensino superior. Prevê-se a elaboração de uma estratégia global para orientar a transformação digital da sociedade e da economia croatas para a próxima década, definindo objetivos estratégicos para a transição digital da economia, da administração pública e da justiça, a conectividade digital e o desenvolvimento de competências digitais.

(34) Espera-se que as reformas e os investimentos relacionados com a digitalização apoiados pelo plano de recuperação e resiliência tenham um impacto duradouro. A título de exemplo, os investimentos para apoiar a transformação digital da administração pública croata deverão introduzir alterações sistémicas orientadas para o desenvolvimento de sistemas interoperáveis a nível nacional e internacional e a tomada de decisões baseadas em dados na administração pública. Espera-se igualmente que transformem a interação entre a administração pública croata e os seus utilizadores. Os investimentos na conectividade deverão também ajudar a reduzir o fosso digital entre as zonas urbanas e rurais, prevendo-se medidas complementares no âmbito de outros fundos nacionais ou da União destinadas a garantir o cumprimento dos objetivos da União respeitantes à conectividade a gigabits.

Impacto duradouro

(35) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea g), e com o anexo V, ponto 2.7, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano de recuperação e resiliência deverá ter, em grande medida (classificação A), um impacto duradouro na Croácia.

(36) Prevê-se que as reformas destinadas a reduzir os encargos administrativos e financeiros para as empresas através da simplificação de regulamentação complexa e da eliminação de encargos parafiscais contribuam para a criação de valor no setor privado. Do mesmo modo, as medidas de combate à corrupção e ao branqueamento de

capitais, assim como as reformas destinadas a reduzir o número de processos em atraso e a acelerar os prazos de resolução no sistema judicial, devem reforçar as instituições e aumentar a confiança dos investidores, ajudando a Croácia a atrair investimentos e saber-fazer. As reformas para liberalizar as profissões regulamentadas devem aumentar a concorrência na economia em benefício dos consumidores e da criação de emprego. As reformas que melhoram a eficiência e a eficácia do quadro de investigação e inovação, incluindo um regime melhorado de incentivos fiscais à I&D e programas de apoio à inovação, deverão reforçar o desenvolvimento de domínios de excelência e ter um impacto positivo duradouro na produtividade e na economia em geral. As melhorias na governação das empresas públicas e a intensificação das vendas dessas empresas e de ativos não-produtivos deverão ter um impacto positivo em termos de afetação de recursos na economia. O plano inclui também iniciativas relevantes que visam melhorar os processos da administração pública, incluindo através da digitalização dos mesmos, por exemplo para registo de uma empresa e pagamento de taxas, e apoiar o desenvolvimento de competências dos funcionários públicos, prevendo-se que tenham um impacto positivo duradouro na qualidade dos serviços prestados às empresas e às famílias.

(37) Os investimentos na educação, nos cuidados de saúde e nas competências para o mercado de trabalho deverão ter efeitos positivos a longo prazo no capital humano. Os investimentos em investigação e inovação deverão beneficiar a produtividade e a competitividade das empresas, enquanto os investimentos em energias limpas, em turismo sustentável, na modernização do sistema de transportes e na transição digital e ecológica deverão melhorar estruturalmente a sustentabilidade da economia e atrair investimentos adicionais ao longo do tempo. A combinação da eficiência energética com a renovação antissísmica dos edifícios deverá também ter um impacto duradouro, tanto na redução do consumo de energia como na melhoria da segurança.

(38) O impacto duradouro do plano poderá igualmente ser intensificado através de sinergias entre o plano e outros programas financiados pelos fundos da política de coesão, nomeadamente fazendo face, de forma incisiva, aos desafios territoriais profundamente enraizados e promovendo um desenvolvimento equilibrado.

Acompanhamento e execução

(39) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea h), e com o anexo V, ponto 2.8, do Regulamento (UE) 2021/241, as disposições do plano de recuperação e resiliência são adequadas (classificação A) para assegurar o seu acompanhamento e execução eficazes, incluindo o calendário, os marcos e as metas previstos, bem como os indicadores conexos.

(40) A execução das medidas do plano croata de recuperação e resiliência devem envolver várias instituições governamentais. Um organismo de coordenação central, a criar sob a tutela do Ministério das Finanças, poderá constituir o principal organismo nacional encarregado da coordenação global e do acompanhamento do plano de recuperação e resiliência, incluindo o acompanhamento ativo da execução das medidas, com base nos marcos e nas metas fixados para cada componente. A responsabilidade imediata pela implementação das reformas e dos investimentos do plano de recuperação e resiliência incumbe ao ministérios competentes, cabendo ao comité de execução a nível dos ministros assegurar a consistência e a coerência na utilização de todos os fundos da União. O plano de recuperação e resiliência define marcos e metas para cada investimento e reforma nele incluídos. O número de marcos e metas é proporcional ao

número de medidas e à dimensão do plano em relação à economia croata. Os indicadores qualitativos e quantitativos propostos utilizados para os marcos e as metas são suficientemente claros, realistas e exaustivos para assegurar que a sua consecução pode ser rastreada e verificada. O plano de recuperação e resiliência apresenta disposições exaustivas no que respeita à coordenação, execução e acompanhamento, mas a sua implementação dependerá sobretudo da capacidade administrativa e executiva dos organismos de execução, alguns dos quais ainda terão de ser identificados ou criados. Impõe-se, portanto, dar especial atenção à criação da estrutura de execução e coordenação, prevendo-se a criação do organismo de coordenação central até ao final de 2021 tal como refletido no marco específico.

(41) Os Estados-Membros devem assegurar que o apoio financeiro ao abrigo do mecanismo é comunicado e reconhecido em conformidade com o artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241. Os Estados-Membros poderão solicitar apoio técnico ao abrigo do instrumento de assistência técnica, para a implementação do respetivo plano.

Estimativas de custos

(42) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea i), e com o anexo V, ponto 2.9, do Regulamento (UE) 2021/241, a justificação apresentada no plano sobre o montante dos seus custos totais estimados é moderadamente (classificação B) razoável e plausível, congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.

(43) De um modo geral, a Croácia apresentou uma repartição pormenorizada dos custos por medida, com referências a anteriores projetos ou estudos semelhantes realizados para justificar os valores dos custos e explicações adequadas da metodologia adotada para determinar os custos totais. No que respeita às várias medidas em que os custos não podem ser determinados antecipadamente, nomeadamente projetos a selecionar através de procedimentos concorrenciais, em particular convites à apresentação de propostas, o plano de recuperação e resiliência geralmente fornece a justificação, baseada em experiências anteriores, de que os custos não são desproporcionais relativamente aos objetivos da medida. No que respeita à maioria significativa das medidas, considera-se que as estimativas de custos são razoáveis e plausíveis. Embora a Croácia tenha feito um esforço substancial para fornecer as informações necessárias relativamente às estimativas de custos, a metodologia e a justificação dos custos não abrangem de forma consistente todos os elementos das medidas, estando omissas explicações relativas a algumas partes dos custos totais em certas instâncias. Num número limitado de estimativas de custos, os custos excederam moderadamente o nível de custos estabelecido por projetos comparáveis. No entanto, atendendo a que, por vezes, a metodologia adotada não está suficientemente bem explicitada e a relação entre a justificação e o próprio custo não é totalmente clara, não é possível atribuir uma classificação mais elevada no critério de avaliação das estimativas de custos. Por último, o custo total estimado do plano de recuperação e resiliência está em conformidade com o princípio da eficiência em termos de custos e é proporcional ao impacto económico e social previsto a nível nacional.

Proteção dos interesses financeiros

(44) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea j), e com o anexo V, ponto 2.10, do Regulamento (UE) 2021/241, as medidas propostas no plano de recuperação e resiliência são adequadas (classificação A) para prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses na utilização dos fundos previstos

nesse regulamento, e deverão evitar efetivamente o duplo financiamento no âmbito desse regulamento e de outros programas da União. Tal facto não prejudica a aplicação de outros instrumentos e ferramentas para promover e fazer cumprir o direito da UE, nomeadamente para prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses, bem como para proteger os interesses financeiros da União em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho[8].

(45) O sistema de implementação do plano de recuperação e resiliência na Croácia está descrito de forma adequada, está concebido de forma coerente e baseia-se em processos e estruturas sólidos: os papéis e as responsabilidades dos intervenientes nos controlos e auditorias estão claramente definidos, as funções de controlo relevantes estão adequadamente separadas e a independência dos intervenientes que realizam auditorias está assegurada. O organismo de coordenação para a implementação do plano de recuperação e resiliência deve ser a Direção de Análise Macroeconómica do Ministério das Finanças. Em cada componente/subcomponente, foi nomeada a entidade competente a nível ministerial e da administração central para a execução das reformas e dos investimentos, em conformidade com a competência setorial prevista na Lei do sistema de administração pública. O departamento do fundo nacional, adstrito ao Ministério das Finanças, deve ser o organismo responsável por preparar e transmitir semestralmente os pedidos de pagamento à Comissão Europeia após verificação do cumprimento dos marcos e das metas, acompanhados da declaração de gestão e do resumo das auditorias realizadas. As funções de autoridade de auditoria são cometidas à Agência para a auditoria do sistema de implementação dos programas da União Europeia («ARPA»).

(46) Globalmente, considera-se que as disposições propostas pela Croácia no plano de recuperação e resiliência são adequadas para prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses na utilização dos fundos previstos no Regulamento (UE) 2021/241, incluindo as disposições destinadas a evitar o duplo financiamento. Os marcos respeitantes ao estabelecimento do mandato jurídico dos organismos envolvidos na execução e no acompanhamento, ao organismo de coordenação e às atualizações do sistema informático devem ser cumpridos antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento. Adicionalmente, os intervenientes responsáveis pelos controlos devem dispor de capacidade jurídica e administrativa para desempenharem as funções e tarefas planeadas, desde que os marcos respeitantes à análise do volume de trabalho e às recomendações dela decorrentes sejam cumpridos, o mais tardar, aquando da apresentação do primeiro pedido de pagamento.

Coerência do plano

(47) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea k), e com o anexo V, ponto 2.11, do Regulamento (UE) 2021/241, o plano inclui, em grande medida (classificação A), medidas com vista à implementação de reformas e projetos de investimento público que representam ações coerentes.

(48) O plano croata de recuperação e resiliência está estruturado em torno de cinco componentes e uma iniciativa, que são coerentes e apoiam os objetivos comuns de

[8] Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (JO L 433I de 22.12.2020, p. 1).

estimular a recuperação da economia croata e atenuar o impacto da COVID-19, contribuir para a transição ecológica e digital e o crescimento inclusivo e aumentar a resiliência e a competitividade da economia croata. As componentes do plano, em especial a «Iniciativa: Renovação de edifícios», devem também contribuir para a reconstrução na sequência dos dois sismos devastadores que, em 2020, afetaram a zona central da Croácia, causando danos na região de Zagrebe e arredores e na região de Banovina. As cinco componentes e a iniciativa são concebidas como pacotes coerentes que incluem tanto reformas como investimentos, com medidas que se reforçam mutuamente ou são complementares ou que têm ambas as características. Existem também sinergias entre as várias componentes e iniciativas e nenhuma medida contradiz ou compromete a eficácia de outra.

Igualdade

(49) O plano de recuperação e resiliência inclui medidas que poderão ajudar a aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho. Espera-se que a reforma do mercado de trabalho contribua para esse objetivo, facilite o equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar, reduza indiretamente as disparidades salariais entre homens e mulheres e combata as elevadas disparidades de pensões entre homens e mulheres. O plano deverá financiar projetos no domínio das TIC que abordem considerações de igualdade. Inclui uma reforma do sistema de ensino que visa garantir a igualdade de oportunidades para todas as crianças, principalmente através do aumento da participação na educação e acolhimento na primeira infância e do número de horas letivas na escola primária. A Croácia deve desenvolver serviços de tutoria social que apoiem grupos de beneficiários de difícil acesso, nomeadamente as pessoas com deficiência, as vítimas de violência, as pessoas em situação de sem-abrigo, os migrantes, os ciganos e os jovens que abandonam o sistema de proteção social, ajudando-os a encontrar emprego. O plano prevê vários investimentos para dar resposta às necessidades específicas das pessoas com deficiência, incluindo medidas destinadas a garantir a acessibilidade física aos edifícios e ao contexto habitacional, fornecer serviços de mobilidade adequados, promover sistemas de acesso híbrido aos locais de trabalho e garantir acesso a serviços públicos digitais.

Autoavaliação de segurança

(50) Foi prevista uma autoavaliação da segurança para os investimentos em capacidades digitais e conectividade, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 4, alínea g), do Regulamento (UE) 2021/241. O plano de recuperação e resiliência descreve a forma como a entidade reguladora preparou um projeto de diploma relativo ao modo e ao calendário de implementação das medidas destinadas a salvaguardar a segurança e a integridade das redes e dos serviços de comunicações, que incorpora requisitos para garantir a segurança das redes e dos serviços de comunicações eletrónicas 5G com base nas recomendações da Comunicação da Comissão de 29 de janeiro de 2020 intitulada «Implantação segura de redes 5G na UE — Aplicação do conjunto de instrumentos da UE»[9].

Projetos transfronteiras e plurinacionais

(51) O plano inclui projetos transfronteiras e plurinacionais em três domínios. Primeiro, no âmbito da componente de transição digital existem medidas relacionadas com a

[9] COM/2020/50.

interoperabilidade dos sistemas de informação, incluindo a criação, a modernização e a interconexão dos registos principais e a criação de um sistema central de interoperabilidade em conformidade com o Quadro Europeu de Interoperabilidade (QEI). Segundo, no âmbito da componente relativa ao ensino, a transformação digital do ensino superior deverá estimular e acelerar a maior participação das instituições de ensino superior em projetos transfronteiras e multinacionais, nomeadamente projetos em que a maturidade digital constitui uma condição necessária para a participação. Terceiro, no âmbito da componente relativa à gestão da água e dos resíduos, o programa de desenvolvimento dos sistemas de abastecimento público de água e o programa de desenvolvimento dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais têm um impacto positivo no ambiente, reduzindo a poluição do ambiente, protegendo os recursos hídricos e contribuindo para a conservação das massas de água — neste sentido, o seu impacto é transfronteiriço e global.

Processo de consulta

(52) A Croácia realizou um processo de consulta antes de apresentar o seu plano de recuperação e resiliência e realizou uma consulta pública das partes interessadas após a apresentação do projeto de plano à Comissão, em dezembro de 2020. Entre janeiro e maio de 2021, as autoridades realizaram mais de 15 reuniões temáticas com várias partes interessadas, nas quais apresentaram as oportunidades do plano de recuperação e resiliência para a Croácia em domínios específicos, a sua estrutura, critérios, processo e complementaridades com outros fundos da União. A Croácia publicou e apresentou um resumo do plano aos meios de comunicação social antes da adoção em 1 de abril de 2021. Após a adoção pelo Governo, o resumo do plano foi publicado foi publicado no sítio Web do Governo e debatido no Parlamento em 14 de abril de 2021.

(53) O plano croata de recuperação e resiliência não inclui os planos das autoridades quanto ao modo de incluir as partes interessadas na execução do plano. Para assegurar a apropriação pelos intervenientes interessados, é fundamental envolver todas as autoridades regionais e locais e outras partes interessadas, incluindo os parceiros sociais e a sociedade civil, no acompanhamento da repartição territorial dos recursos durante a realização dos investimentos e das reformas previstos no plano.

Avaliação positiva

(54) Na sequência da avaliação positiva da Comissão relativamente ao plano de recuperação e resiliência da Croácia, que conclui que o plano cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, e em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, do mesmo regulamento, a presente decisão deve estabelecer as reformas e os projetos de investimento necessários para a implementação do plano, os marcos, metas e indicadores pertinentes, assim como o montante disponibilizado pela União para essa implementação sob a forma de apoio financeiro e empréstimos não reembolsáveis.

Contribuição financeira

(55) O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Croácia é de 6 393 794 220 EUR. Uma vez que o plano de recuperação e resiliência cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241 e que, além disso, o montante dos custos totais estimados do plano de recuperação e resiliência é superior à contribuição financeira máxima disponível para a Croácia, a contribuição financeira afetada ao plano de recuperação e resiliência croata

deverá ser igual ao montante total da contribuição financeira disponível para a Croácia.

(56) Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, o cálculo da contribuição financeira máxima para a Croácia deverá ser atualizado até 30 de junho de 2022. Como tal, e em conformidade com o artigo 23.º, n.º 1, do referido regulamento, deverá ser colocado à disposição da Croácia um montante com vista à celebração de um compromisso jurídico até 31 de dezembro de 2022. Quando necessário, na sequência da atualização da contribuição financeira máxima, o Conselho, sob proposta da Comissão, deverá alterar sem demora injustificada a presente decisão por forma a incluir a contribuição financeira máxima atualizada.

(57) O apoio a prestar será financiado pela contração de empréstimos pela Comissão, em nome da União, com base no artigo 5.º da Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho[10]. O apoio deverá ser pago em parcelas logo que a Croácia tenha cumprido de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes identificados em relação à execução do plano de recuperação e resiliência.

(58) A Croácia solicitou um pré-financiamento correspondente a 13 % da contribuição financeira. Esse montante será disponibilizado à Croácia sob reserva da entrada em vigor e em conformidade com o acordo de financiamento a que se refere o artigo 23.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241.

(59) A presente decisão não deverá prejudicar o resultado de quaisquer procedimentos relativos à concessão de fundos da União no quadro de qualquer outro programa da União distinto do Regulamento (UE) 2021/241, nem os procedimentos relativos a distorções do funcionamento do mercado interno que possam ser lançados, em especial no âmbito dos artigos 107.º e 108.º do Tratado. Não isenta os Estados-Membros da obrigação, nos termos do artigo 108.º do Tratado, de notificarem à Comissão qualquer caso que possa constituir um auxílio estatal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º
Aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência

É aprovada a avaliação do plano de recuperação e resiliência da Croácia, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241. O anexo da presente decisão enuncia as reformas e os projetos de investimento a realizar no âmbito do plano de recuperação e resiliência, as disposições e o calendário para o acompanhamento e a execução do referido plano, incluindo os marcos e metas relevantes, os indicadores relevantes relativos à concretização dos marcos e metas programados e as disposições para assegurar o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes relevantes.

[10] JO L 424 de 15.12.2020, p. 1.

Artigo 2.º
Contribuição financeira

1. A União disponibiliza à Croácia uma contribuição financeira sob a forma de apoio não reembolsável no montante de 6 295 431 146 EUR[11]. Um montante de 4 631 762 551 EUR está disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico até 31 de dezembro de 2022. Sob reserva de a atualização prevista no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 resultar num montante, para a Croácia, igual ou superior a este, um montante adicional de 1 663 668 594 EUR está disponível para efeitos da celebração de um compromisso jurídico entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

2. A contribuição financeira da União é disponibilizada pela Comissão à Croácia em parcelas, em conformidade com o anexo. Um montante de 818 406 049 EUR, equivalente a 13 % da contribuição financeira, é disponibilizado a título de pagamento de pré-financiamento. O pré-financiamento e as parcelas podem ser desembolsados pela Comissão em uma ou várias frações. A dimensão dessas frações está sujeita à disponibilidade de fundos.

3. O pré-financiamento será disponibilizado sob reserva da entrada em vigor e em conformidade com o acordo de financiamento a que se refere o artigo 23.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. O pré-financiamento é compensado mediante dedução proporcional ao pagamento das parcelas.

4. A disponibilização das parcelas em conformidade com o acordo de financiamento fica condicionada à disponibilidade de fundos e a uma decisão da Comissão, tomada em conformidade com o artigo 24.º do Regulamento (UE) 2021/241, estabelecendo que a Croácia cumpriu satisfatoriamente os marcos e metas relevantes identificados relativamente à execução do plano de recuperação e resiliência. Sob reserva da entrada em vigor dos compromissos jurídicos a que se refere o n.º 1, para serem elegíveis para pagamento, os marcos e metas devem ser cumpridos até 31 de agosto de 2026, o mais tardar.

Artigo 3.º
Destinatários

A destinatária da presente decisão é a República da Croácia.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

[11] Este montante corresponde à dotação financeira após dedução da parte proporcional da Croácia nas despesas a que se refere o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, calculada de acordo com a metodologia prevista no artigo 11.º do mesmo regulamento.